em que o colegiado não se reúne. Diante disso, foi encaminhada nova solicitação de agenda à Secretária, via e-mail, em 01/12/2025, sem retorno até o momento. A Presidente propõe que a solicitação seja formalizada por meio do SEI, a fim de garantir maior formalidade ao processo, proposta que foi acatada pelos Conselheiros. Finalizados todos os assuntos das pautas apresentadas, a Presidente deste Conselho encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Rayssa Fernanda Paiva Dias, lavrei a presente ata. Campinas, 18 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Novembro / 2025

Créditos Recebidos	469.250.506,65	
Rendimento de Aplicação Financeira	4.914.205,56	
TOTAL DA RECEITA	**474.164.712,21**	**100,00%**

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
Pessoal					
Folha Profissionais da Educação	--	431.894.329,20	431.894.329,20	431.894.329,20	91,09%
FUNDEB Diferido		21.105.670,80	21.105.670,80	21.105.670,80	
Sub-Total		453.000.000,00	453.000.000,00	453.000.000,00	
Serviços / Consumo					
Conta escola	PMC.2020.0000754-11	37.847.408,47	35.970.958,00	35.938.276,72	
Sub-Total		37.847.408,47	35.970.958,00	35.938.276,72	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**490.847.408,47**	**488.970.958,00**	**488.938.276,72**	**103,52%**

	Disponível para Empenho	A Liquidar	A Pagar	
SALDO	-16.682.696,26	1.876.450,47	-14.773.564,51	**-3,52%**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2025.00002868-29. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 27/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de asseio e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a despesa em favor de **QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 11.863.969/0001-02** no valor total de **R$ 21.989.940,24 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R$ 4.398.829,42 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:
60401.12.363.1053.4324.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.1053.4325.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.1053.4226.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) Ao Setor Jurídico para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

> FUMEC-SUP/
Campinas, 14 de janeiro de 2026.

Protocolo nº: FUMEC.2025.00003038-55
Assunto: Registro de Preços para aquisição de corte de carne bovina congelada (IQF) sem osso do tipo acém moída e em cubos.
Interessados: Secretaria Municipal de Educação - SME e Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, conheço a impugnação apresentada por ***EL-DORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA., (CNPJ nº 23.197.360/0001-20)***, eis que preenchidos os seus requisitos legais e formais e quanto ao seu mérito nego provimento ao mesmo, a fim de que o edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 01/2026, seja mantido da maneira como se encontra redigido.
Publique-se.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do seu Departamento Administrativo, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a Prestação de Serviços de Arbitragem de Futebol, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	60129	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO, 40 X 10 X 40, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO.	JOGO
02	159013	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO - 30 X 10 X 30, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO.	JOGO
03	158976	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – 40 X 10 X 40, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO.	JOGO
04	105774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MOD. SUB- 17 - MASCULINO E FEMININO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 1 ARBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO	JOGO
05	162867	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MOD. SUB- 17 - MASCULINO E FEMININO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:- 1 ARBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO	JOGO
06	162868	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MODELO SUB. 13 MASCULINO 25 X 10 X 25, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: -01 ARBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO	JOGO
07	162869	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MODELO SUB. 15 MASCULINO 30 X 10 X 30, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: -01 ARBITRO, 02 BANDEIRAS E 01 MESÁRIO	JOGO

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através do e-mail: rogerio.lazzarini@campinas.sp.gov.br ou gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias contados da presente publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial de Suprimentos por meio do telefone (19) 3756-4017 ou (19) 3756-4016.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026 - SMEL

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 16.866, de 12 de janeiro de 2026 (Lei Manuela), no âmbito das piscinas municipais de Campinas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas relacionadas à gestão, manutenção e fiscalização dos equipamentos esportivos municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.866, de 12 de janeiro de 2026, que cria a denominada Lei Manuela, a qual estabelece normas obrigatórias de segurança para o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo no Município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física, a segurança e a saúde dos usuários das piscinas municipais;

DETERMINA:

Fica terminantemente proibido o funcionamento de motores de sucção das piscinas de uso coletivo sob responsabilidade do Município de Campinas durante o período em que as piscinas estiverem abertas aos usuários, em estrita observância ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 16.866/2026.

Os responsáveis diretos por cada equipamento público deverão comunicar imediatamente à chefia imediata e aos setores competentes da SMEL **qualquer necessidade de manutenção nos componentes existentes em cada piscina de sua responsabilidade.**

O descumprimento desta Ordem de Serviço, por ação ou omissão, configurará infração funcional, sujeitando o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Municipal nº 16.866/2026, demais normas aplicáveis e eventual responsabilização civil e penal.

Os gestores e responsáveis técnicos pelas piscinas municipais deverão dar ciência expressa desta Ordem de Serviço às equipes sob sua coordenação, zelando por seu fiel cumprimento.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, devendo ser observada de forma imediata, contínua e permanente.

Campinas, 14 de janeiro de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer